



MINISTÉRIO DO TURISMO  
Secretaria Especial da Cultura  
Fundação Cultural Palmares  
Auditoria Interna

**Relatório de Monitoramento da LAI**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES**  
**EXERCÍCIO 2021**

**Brasília, 28 de dezembro de 2021.**

## SUMÁRIO

<b>1. APRESENTAÇÃO.....</b>	<b>3</b>
<b>2. AUTORIDADE DE MONITORAMENTO DA LAI NA FCP.....</b>	<b>3</b>
<b>3. AÇÕES MONITORADAS.....</b>	<b>3</b>
3.1. Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) .....	3
3.2. Classificação de Informações Restritas .....	6
3.3. Monitoramento do Plano de Dados Abertos .....	7
3.4. Transparência Ativa.....	8
<b>4. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>9</b>

# Relatório de Monitoramento da LAI

## Exercício 2021

### 1. APRESENTAÇÃO

Este Relatório de Monitoramento apresenta os resultados quanto ao cumprimento da Lei de Acesso à Informação (LAI), Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, na Fundação Cultural Palmares, relativo ao exercício de 2021, realizado pela autoridade de monitoramento da LAI, em observância ao disposto no inciso II, art. 67, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, e na Portaria FCP nº 82, de 14 de maio de 2012.

### 2. AUTORIDADE DE MONITORAMENTO DA LAI NA FCP

No âmbito da Fundação Cultural Palmares (FCP), as competências da autoridade de monitoramento da LAI foram atribuídas ao cargo de Auditor-Chefe por meio da Portaria FCP nº 82, de 14 de maio de 2012, ao qual compete, conforme disposto no inciso II, art. 67, do Decreto nº 7.724, de 2012, o qual regulamenta a mencionada Lei:

- I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei nº 12.527, de 2011;
- II - avaliar e monitorar a implementação do disposto neste Decreto e apresentar ao dirigente máximo de cada órgão ou entidade relatório anual sobre o seu cumprimento, encaminhando-o à Controladoria-Geral da União;
- III - recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação deste Decreto;
- IV - orientar as unidades no que se refere ao cumprimento deste Decreto; e
- V - manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente, observado o disposto no art. 22.

Seguindo a estrutura do questionário de monitoramento da LAI de 2017, elaborado e disponibilizado pela Controladoria-Geral da União (CGU) em seu portal, o presente relatório abordará as informações do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), da classificação de informações restritas, do monitoramento dos dados abertos e das ações de transparência ativa.

### 3. AÇÕES MONITORADAS

#### 3.1. Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)

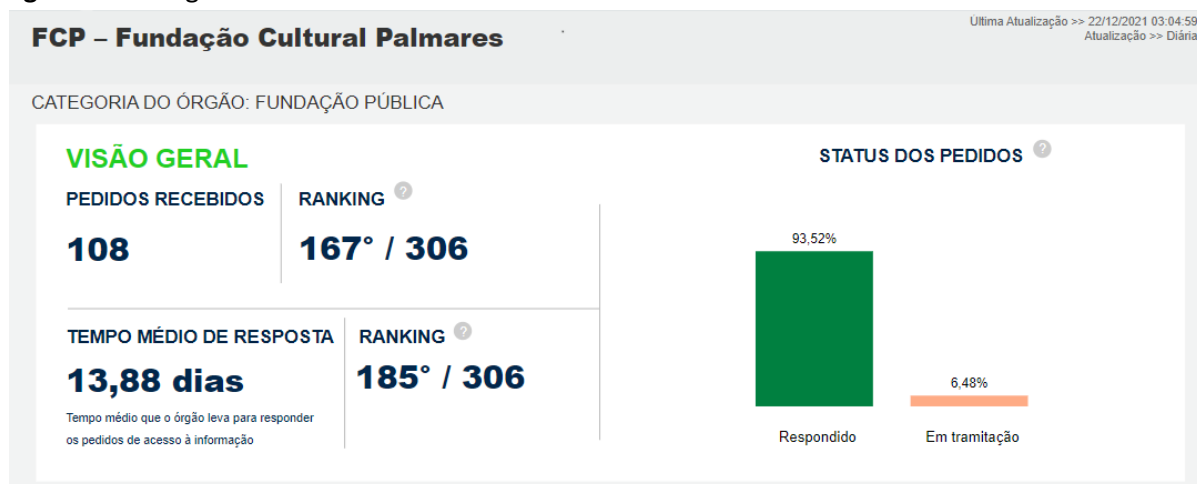
O Serviço de Informação ao Cidadão na FCP disponibiliza as informações de funcionamento, recebimento de demandas, localização e dados de contato do gestor e do respondente na seção “Acesso à Informação” do portal da entidade.

A equipe do SIC conta com um titular e respectivo suplente nas funções de gestor e respondente do SIC, conforme designação pela Portaria FCP nº 63, de 26 de fevereiro de 2021.

Em decorrência das medidas adotadas na entidade em relação à pandemia da Covid-19 e em virtude da mudança de sede da entidade, não houve atendimento presencial e por telefone do SIC. Dessa forma, a maioria dos pedidos recebidos pela entidade ocorreu diretamente pela Plataforma FalaBR ou pelos e-mails institucionais das unidades da entidade.

Até 22/12/2021, segundo dados do Painel da Lei de Acesso à Informação (<http://paineis.cgu.gov.br/lai/index.htm>), a entidade registrava 108 pedidos recebidos no exercício, tendo atendido o prazo legal de 20 dias para respostas em 99 registros (91,67%), com tempo médio de resposta de 13,88 dias. A utilização da prorrogação de prazo de 10 dias ocorreu em 5,56%.

**Figura 1.** Visão geral da LAI na FCP em 2021



**Fonte:** Dados obtidos no Painel da Lei de Acesso à Informação em 22/12/2021.

Do total de pedidos respondidos, houve a concessão de acesso à informação em 91,67% dos casos, com nível de satisfação de 3,91 quanto ao conteúdo apresentado. A média de satisfação quanto à facilidade de compreensão das informações apresentadas pela entidade está ligeiramente abaixo da média dos demais órgãos da administração pública, que é de 4,12.

**Figura 2.** Satisfação do usuário FCP em 2021



**Fonte:** Dados obtidos no Painel da Lei de Acesso à Informação em 22/12/2021.

Os principais temas demandados via LAI na FCP em 2021 o próprio acesso à informação, certidões e declarações, outros assuntos em cultura e transparência, conforme figura a seguir.

**Figura 3.** Principais temas demandas pela LAI na FCP em 2021

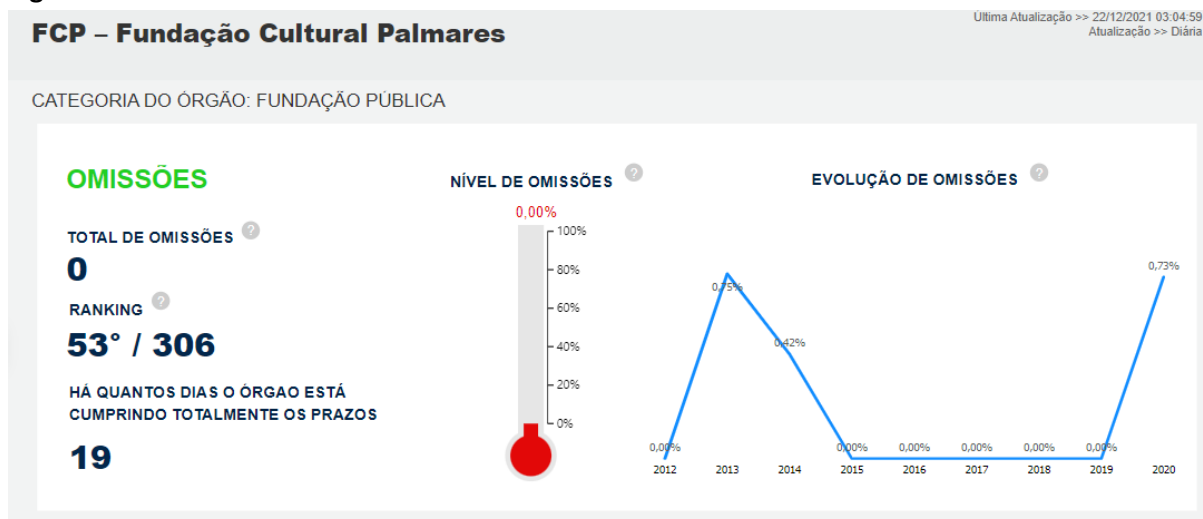
**PRINCIPAIS TEMAS** ?



Fonte: Dados obtidos no Painel da Lei de Acesso à Informação em 22/12/2021.

Não há registro de omissões da entidade até o momento, estando a entidade há 19 dias cumprindo totalmente os prazos.

**Figura 4.** Omissões FCP em 2021



Fonte: Dados obtidos no Painel da Lei de Acesso à Informação em 22/12/2021.

Dos 99 pedidos respondidos, houve interposição de recursos em 23 dos casos (23,23%), dos quais 2 foram levados à 3ª instância, sendo garantido o acesso à informação ao requerente, e cujo cumprimento da decisão foi acompanhado pela autoridade de monitoramento.

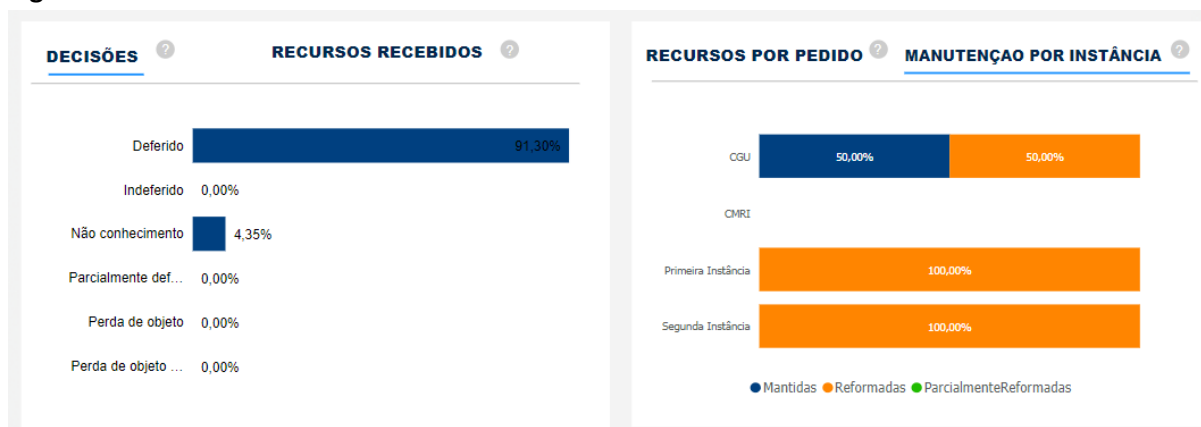
**Figura 5.** Total de Recursos da LAI na FCP em 2021



Fonte: Dados obtidos no Painel da Lei de Acesso à Informação em 22/12/2021.

No que se refere à concessão de informação, portanto, verifica-se a oportunidade de melhoria do SIC quanto ao tratamento dos pedidos de forma a assegurar o pleno atendimento das demandas recebidas e o cumprimento do prazo legal para atendimento da solicitação.

**Figura 6.** Decisões de Recursos na FCP em 2021



**Fonte:** Dados obtidos no Painel da Lei de Acesso à Informação em 22/12/2021.

Em relação aos procedimentos internos para tratamento das demandas recebidas, e tendo em vista a verificação de que a concessão da informação solicitada por e-mail estava sendo condicionada ao registro do pedido na Plataforma FalaBR pelo próprio requerente, houve orientação desta autoridade de monitoramento a gestores e respondente e-SIC (SEI 0165054) quanto à necessidade de promover ajustes no fluxo de tratamento por outros canais (por e-mail, presencial, carta, telefone) do SIC e o cadastramento da demanda na mencionada plataforma.

### 3.2. Classificação de Informações Restritas

As informações sobre classificação e desclassificação de informações sigilosas constam em subseção específica de transparência ativa no portal da entidade, segundo a qual, desde a entrada em vigor da LAI, a FCP não possui informações que tenham sido classificadas ou desclassificadas como sigilosas.

Em relação ao tratamento de dados pessoais das respostas aos pedidos de acesso à informação, teve início na entidade a conferência e o tratamento de informações sensíveis por parte da respondente e-SIC, processo 01420.100237/2021-44. Ante a escassez de pessoal na entidade, em especial na unidade de lotação da respondente, houve sucessivas prorrogações de prazo para conferência das informações, o que se espera seja cumprido em 2022.

Orientações sobre a proteção de dados pessoais e a descaracterização das informações pessoais como nome, CPF, RG, foram repassadas continuamente durante o exercício durante as interlocuções mantidas entre esta autoridade de monitoramento e a respondente e-SIC, bem como em oportunidades com os gestores da entidade.

Oportunidades de capacitação para adequação da entidade à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) foram repassadas aos gestores por esta autoridade de monitoramento, bem como pela Divisão de Administração de Pessoal (DAP/CGI). Iniciativas de capacitação são necessárias para promover gradativas ações de orientações e ajustes internos de asseguarção das informações pessoais na entidade.

Em que pese a designação de responsáveis pelo tratamento de dados pessoais na entidade, em atendimento ao disposto na LGPD, observa-se a necessidade de atualização dos responsáveis, uma vez que a titular e o suplente indicados por meio do Ofício nº 1249/2020/GAB/PR-FCP (0129274) já não ocupam os cargos na Chefia de Gabinete da entidade.

### 3.3. Monitoramento do Plano de Dados Abertos

O Plano de Dados Abertos da FCP (PDA FCP) vigente até 2019 finalizou sem que houvesse monitoramento ou adoção de medidas para a avaliação das medidas adotadas e elaboração de novo plano. Em 2020, com a chegada da titular da auditoria interna, houve então o monitoramento e recomendações para o novo PDA FCP, o qual foi elaborado em Grupo de Trabalho composto por diferentes unidades da entidade.

O PDA FCP 2021-2023 foi aprovado por meio da Portaria nº 143, de 08 de julho de 2021 (SEI 0152035), com vigência de junho/2021 a junho/2023 e encontra-se em transparência ativa na subseção específica no portal da entidade.

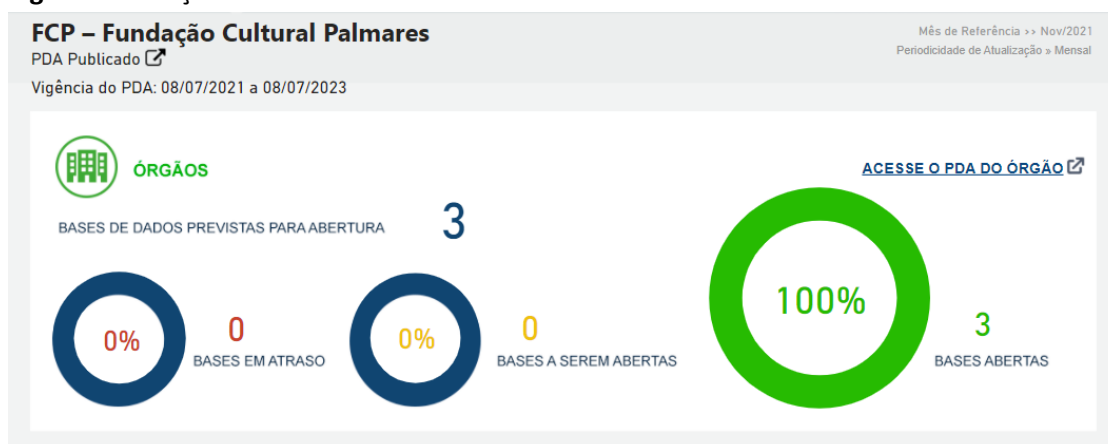
O Plano tem por objetivo geral garantir o acesso e a qualidade das informações de interesse social, visando o monitoramento e atualização dos dados, e os seguintes objetivos específicos:

- Melhorar a qualidade dos dados já disponibilizados;
- Promover os processos de transparência e de acesso às informações públicas; e
- Fomentar a produção de conhecimento e a gestão pública participativa com base na utilização dos dados pela sociedade civil.

O PDA-FCP vigente tem como propósito estimular as melhores formas de uso, reuso, promoção, sustentação, monitoramento e controle das bases de dados sob sua responsabilidade, considerando que a abertura das bases da entidade ocorreu a partir do PDA de 2017 a 2019.

A execução dos Planos de Dados Abertos (<http://paineis.cgu.gov.br/dadosabertos/index.htm>) de órgãos e entidades da administração pública são também acompanhados pela sociedade por meio do Painel de Monitoramento de Dados Abertos da CGU, o qual apresenta o panorama da abertura dos dados e permite conferir as bases de dados já publicadas e os cronogramas de publicação. O PDA FCP 2021-2023 encontra-se publicado no referido painel, conforme figura a seguir.

**Figura 7.** Situação do PDA FCP 2021-2023 no Painel de Monitoramento



Fonte: Dados obtidos no Painel de Monitoramento de Dados Abertos em 28/12/2021.

As ações de abertura e manutenção das bases de dados do PDA FCP 2021, bem como as iniciativas para promoção, fomento, uso e reuso das bases de dados foram acompanhadas pela autoridade de monitoramento no Relatório de Monitoramento da LAI 1/2021 (SEI 0174206).

Em destaque, verificou-se que as bases de dados da entidade, abertas durante o período do PDA de 2017 a 2019 e as previstas no novo PDA para abertura em 2021, não constam no Portal Brasileiro de Dados Abertos (PBDA). Ademais, em que pese a publicação do documento em transparência ativa, não se constatou a divulgação interna a servidores e colaboradores da entidade. Dessa forma, foram propostos os seguintes encaminhamentos:

1. Verificar a situação das bases de dados da entidade abertas no decorrer do PDA 2017-2019 que atualmente não constam no Portal Brasileiro de Dados Abertos e promover a respectiva atualização, se necessário.
2. Catalogar e publicar as bases de dados não abertas e previstas para abertura em 2021, conforme previsto no PDA-FCP, no Portal Brasileiro de Dados Abertos.
3. Promover a divulgação interna do PDA-FCP 2021-2023 como previsto no referido Plano.

Outrossim, considerando a competência atribuída ao Comitê Interno de Governança (CIGFCP) para monitoramento do Plano de Dados Abertos (PDA) da entidade, nos termos da Portaria FCP nº 104, de 29 de maio de 2020, foi encaminhada a proposta de inclusão do monitoramento do referido plano na pauta da próxima reunião do colegiado.

### 3.4. Transparência Ativa

Desde abril de 2020 houve significativo empenho das equipes da entidade para melhoria da transparência ativa na seção específica “Acesso à Informação” do portal da entidade, tendo por base as orientações do Guia de Transparência Ativa da CGU.

Em 2021, a situação de transparência ativa da entidade foi acompanhada a cada trimestre com apresentação de resultados progressivos, conforme tabela a seguir.

**Tabela 1.** Situação da Transparência Ativa FCP em 2021

Monitoramento de Transparência Ativa FCP								
Situação	2021							
	1º Trimestre	%	2º Trimestre	%	3º Trimestre	%	4º Trimestre	%
Cumpre	36	73,5%	38	77,6%	48	98,0%	48	98,0%
Cumpre Parcialmente	4	8,2%	4	8,2%	0	0,0%	0	0,0%
Não Cumpre	9	18,4%	7	14,3%	1	2,0%	1	2,0%
<b>Total Geral</b>	<b>49</b>	<b>100%</b>	<b>49</b>	<b>100%</b>	<b>49</b>	<b>100%</b>	<b>49</b>	<b>100%</b>

Fonte: Elaboração própria.

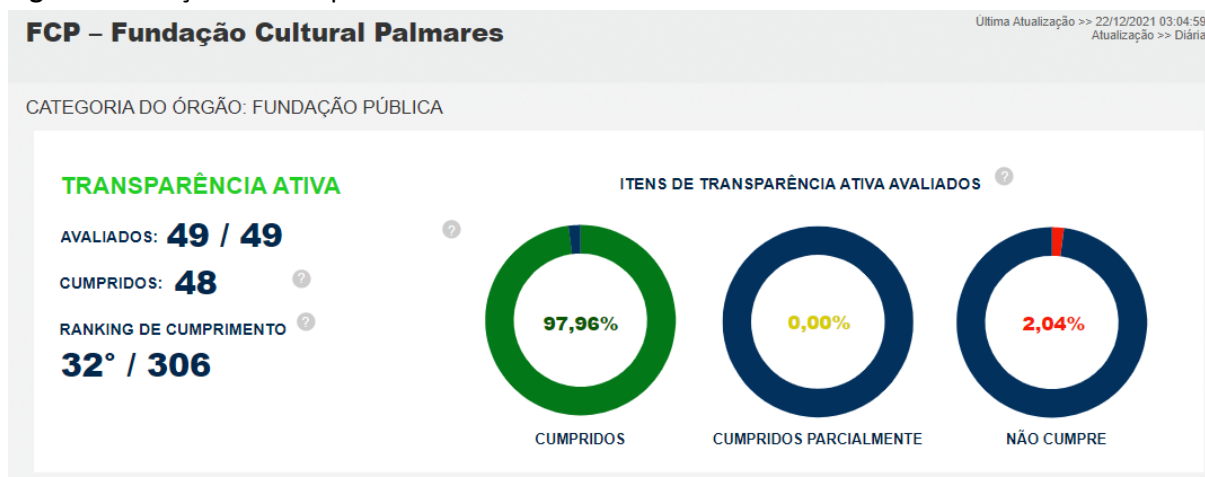
Assim, observa-se desde o início do trabalho de monitoramento, em abril de 2020, o avanço significativo e consistente na transparência ativa da entidade, passando do cumprimento integral de nove itens obrigatórios em 2020 (18,4%) para 48 itens no último trimestre de 2021 (98,0%).



Resta ainda a adequação da subseção “Participação Social”, a qual vem sendo apontada nos reportes promovidos pela autoridade de monitoramento, assim como a necessidade de periódica atualização e conferência de informações e documentos da seção “Acesso à Informação” para manutenção do nível de cumprimento total de transparência da entidade.

Outra medida de monitoramento da transparência ativa consiste na disponibilização das informações no Painel de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação, cujos resultados da entidade são demonstrados nas figuras a seguir.

**Figura 8.** Situação de Transparência Ativa da FCP em 2021



Fonte: Dados obtidos no Painel da Lei de Acesso à Informação em 22/12/2021.

**Figura 9.** Situação de Transparência Ativa da FCP em 2021



Fonte: Dados obtidos no Painel da Lei de Acesso à Informação em 22/12/2021.

#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em 2021, apesar da manutenção da excepcionalidade do exercício financeiro em relação à manutenção das medidas de segurança da Covid-19 e de mudança da sede da entidade, observa-se avanço das medidas institucionais para cumprimento da LAI na FCP, em destaque, a elaboração e publicação do Plano de Dados Abertos do biênio 2021-2023 e o atendimento aos itens de transparência ativa.

Por outro lado, verifica-se oportunidades de melhorias no Serviço de Informação ao Cidadão, quanto à atualização e revisão periódica das informações fornecidas à sociedade em transparência ativa e na

abertura e atualização das bases de dados da entidade, cujas propostas de encaminhamento foram apresentadas nos tópicos relativos a cada tema em cumprimento ao inciso III art. 67, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Por fim, em atenção ao disposto no inciso II, art. 67, do supracitado Decreto, o presente Relatório segue para conhecimento e providências cabíveis ao Senhor Presidente da Fundação Cultural Palmares e, em seguida, à Controladoria Geral da União, bem como divulgado no portal institucional da Fundação Cultural Palmares, seção “Acesso à Informação”, em atendimento ao princípio da transparência pública.

Brasília-DF, 28 de dezembro de 2021.

NILDETE DOS PASSOS OLIVEIRA

Auditara-Chefe